

Circular nº 41/2017

Vitória, 06 de novembro de 2017

Ref.: Alteração na forma de recolhimento do ICMS do Gás Natural Veicular - GNV.

Prezado associado,

Informamos que em 20/10/2017, foi publicado o Decreto Estadual nº. 4155-R, alterando o RICMS/ES. A nova redação do RICMS/ES, após este Decreto, **excluiu** do regime de substituição tributária as operações com gás natural (código NCM nº 2711.21.00), de sorte que caberá ao posto revendedor o recolhimento do ICMS relativo a tal produto.

Tal informação foi confirmada na reunião realizada pelo SINDIPOSTOS-ES com a SEFAZ-ES, em 06/11/2017, que contou com a presença de representante de um dos sistemas eletrônicos fiscais (QUALITY), que terão que se adequar a esta nova realidade junto com as assessorias contábeis (contadores, escritórios de contabilidade e similares).

Anexo segue o inteiro teor do Decreto.

Atenciosamente,



NEBELTO GARCIA
Presidente.